



ANEXO I

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE
DESPESAS DE CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES.**

VEREADOR: EMERSON ALVES FLORES

MATRÍCULA: 109

MÊS REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2023

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

SR^(a) PRESIDENTE

Nos termos da Resolução nº 003 de 02 de março de 2021, solicito o reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas no quadro demonstrativo conforme Anexo II deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que todas as despesas foram realizadas na conformidade desta Resolução e demais normas de finanças públicas.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 20 de Novembro de 2023.

**EMERSON ALVES FLORES
VEREADOR**

RECEBEMOS DE AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELÉTRONICA AO LADO
 DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA
 RUA EURICO SEBASTIAO FERREIRA, 370
 VILA SANTA INES, CEP: 79480-000
 RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS. FONE: 6732925926
 E-mail: nfe.postocachoeiras@gmail.com

DANFE		CONTROLO DO FISCO	
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA			
N° 000.029.958 SÉRIE: 001 FOLHA: 1 / 1		5623 1009 4011 8900 0107 5500 1000 0299 5810 0014 8988	
CHAVE DE ACESSO DA NF-e (consulta de autenticidade no site http://www.fazenda.gov.br)			
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora			
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 1-50-23-0039967682 24/10/2023 08:24:54			

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA ECF	INSCRIÇÃO ESTADUAL 283574496	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 09.401.189/0001-07
--	--	--------------------------------------	-----------------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE	NOME / RAZÃO SOCIAL EMERSON ALVES FLORES (Cod. 93)			CPF / CNPJ 662.081.221-04	DATA EMISSÃO 24/10/2023
	ENDEREÇO ERASMO REINOSO	NÚMERO 011	COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ARIOVALDO	CEP 79480-000
	MUNICÍPIO RIO VERDE DE MATO GROSSO	FONE / FAX 96153306	UF MS	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA SAÍDA

FAZENDA	Fatura: 29958 Vencimento: 24/10/2023 Valor: R\$ 280,02
---------	---

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 280,02
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00
			VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 280,02	

TRANSPORTADOR / VOLTANTE	NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CPF / CNPJ
	ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC.	V. ACRÉS.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VL ICMS	% ICMS
C116	OLEO DIESEL B S10 - COMUM ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022.	27101921	061	5929	L	40,060	6,990	0,00	0,00	280,02	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	---	---	-------------------------------

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$: 0,00 Federal, 33,88 Estadual; Fonte: IBPT/empresometro MS 75B7F2; hsc3j53 ; ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022; Inf. Fiscal: DOCUMENTOS FISCAIS:000430565;;	RESERVADO AO FISCO
	Atesto o recebimento dos seguintes materiais na data de 24/10/2023 	



RECEBEMOS DE AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO
 DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA
 RUA EURICO SEBASTIAO FERREIRA, 370
 VILA SANTA INES, CEP: 79480-000
 RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS, FONE: 6732925926
 E-mail: nfe.postocachoeiras@gmail.com

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		CONTROLE DO FISCO
Nº 000.030.251 SÉRIE: 001 FOLHA: 1 / 1	CHAVE DE ACESSO DA NF-e (consulta de autenticidade no site http://www.fazenda.gov.br) 5023 1109 4011 8900 0107 5500 1000 0302 5110 0015 1919	
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 1-50-23-0043632380 20/11/2023 08:33:29		

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA ECF	INSCRIÇÃO ESTADUAL 283574496	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 09.401.189/0001-07
--	--	--------------------------------------	-----------------------------------

DESTINATÁRIO REMETENTE	NOME RAZÃO SOCIAL EMERSON ALVES FLORES (Cod. 93)			CPF / CNPJ 662.081.221-04	DATA EMISSÃO 20/11/2023
	ENDEREÇO ERASMO REINOSO	NÚMERO 011	COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ARIOVALDO	CEP 79480-000
	MUNICÍPIO RIO VERDE DE MATO GROSSO	FONE - FAX 96153306	UF MS	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA SAÍDA
	Fatura: 30251 Vencimento: 20/11/2023 Valor: R\$ 424,02				

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	424,02
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	424,02

TRANSPORTADOR / VUL TRANSPORTADRS	NOME RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CPF / CNPJ
	ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC.	V. ACRÉS.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	% ICMS
C27	OLFO DIESEL INTERIOR (B) COMUM ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022.	27101921	061	5929	L	61,901	6,850	0,00	0,00	424,02	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	-------------	--------------------------	-------------	----------------	-------------

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$: 0,00 Federal, 51,31 Estadual; Fonte: IBPT/empresometro MS 75B7F2:hsc3j53 ; ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022; Inf. Fiscal: DOCUMENTOS FISCAIS:000434475;;	RESERVADO AO FISCO
	Atesto o recebimento dos seguintes materiais na data de <u>20/11/2023</u>	



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Atesto a regularidade da documentação acima elencada referente ao Demonstrativo de despesas indenizáveis apresentados pelo Vereador EMERSON ALVES FLORES(M. nº109), sendo de inteira responsabilidade do mesmo quanto à veracidade, autenticação e legitimidade da documentação ofertada.

Rio Verde de MT/MS, 27 de Novembro de 2023

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Parecer nº 10/2023

Concedente: Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS

Beneficiário Responsável: Emerson Alves Flores (Mº109)

A verba indenizatória do exercício parlamentar instituída pela Resolução 003/2021, com fim exclusivo de ressarcimento das despesas de caráter **eventual** e de **interesse público**, nos termos do seu artigo 1º.

De acordo ainda com a supracitada Resolução, o parlamentar deve comprovar a realização da despesa, para que o pagamento se justifique, sendo de responsabilidade individual de cada Vereador a comprovação dos gastos realizados em seu exercício Parlamentar, através de relatórios descritivos de despesas (artigo 2º da Resolução 003/2021).

Analisando o relatório do Vereador EMERSON ALVES FLORES (Mº109) verifica-se que o mesmo encontra-se em conformidade legal, estando devidamente preenchido os requisitos e formalidades da Resolução, ou seja, com a constatação do serviço realizado e comprovado pelas nota fiscal NFº029958 no valor de R\$280,02 (Duzentos e oitenta reais e dois centavos), NFº030251 no valor de R\$424,02 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e dois centavos), totalizando R\$704,04 (Setecentos e quatro reais e quatro centavos), nos termos do artigo 5º e parágrafos, bem como o devido cadastro do veículo (HSC 3053) utilizado junto a Coordenação de Controle Interno (artigo 3º §1º da Resolução) no dia 22 de março de 2021.

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração, em razão disso sugiro que nesse mês as Verbas Indenizatórias não sejam restituídas. Nesse sentido:



A Controladoria Geral da Câmara fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo ao parlamentar e ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

Desta forma, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas comprovado pelas nota fiscal NFº029958 no valor de R\$280,02 (Duzentos e oitenta reais e dois centavos), NFº030251 no valor de R\$424,02 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e dois centavos), totalizando R\$704,04 (Setecentos e quatro reais e quatro centavos), com devida verificação no site www.nfe.ms.gov.br.

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração. Nesse sentido:

*ALBERTO JATENE, Assessor Jurídico do Tribunal de Contas do Pará, em excelente artigo publicado na internet sob o título "Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar e a sua Instituição no âmbito do Legislativo Municipal" (in uj.com.br): **"O que não se pode admitir é a transformação da excepcionalidade em regra.***

A partir do momento em que uma despesa passa a ser habitual e regular, passa também a ser previsível. Assim sendo, deve ser incluída no planejamento orçamentário, evitando-se a excepcionalidade de procedimento que não raramente se apresenta anti-econômica ao erário e violadora ao princípio da eficiência administrativa" (fonte TC/ 5555/2009).



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

Salvo melhor juízo, são as considerações da Coordenadora do Controle Interno, de caráter opinativo e orientativo. À consideração da Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de MT/MS e posteriormente à Contabilidade.

Rio Verde de MT/MS, 27 de Novembro de 2023

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Anderson Rezuth Cicero de Paula', written over a horizontal line.

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151

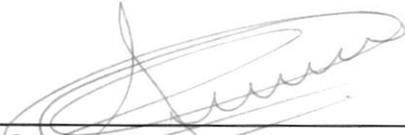


CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Autorização de Pagamento de Verbas indenizatórias	
Valor Indenizável Solicitado	R\$ 704,04
Valor Não Indenizável	R\$
Total Indenizável	R\$ 704,04
Autorizo o pagamento das verbas acima descritas no total indenizável em razão do exercício de atividades parlamentares ao vereador Emerson Alves Flores matrícula 109.	
Rio Verde de MT/MS, 27 de Novembro de 2023	
	
_____ CARLOS DA ROCHA PONTES Presidente da Câmara	